



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

LEI Nº 1.502, de 13 de Dezembro de 2018.

Autoriza o poder executivo a celebrar primeiro termo aditivo ao termo de colaboração que entre si celebram, a prefeitura municipal de Nova Andradina e a organização da sociedade civil Casa do Migrante de Nova Andradina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio-financeiro através de Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração celebrado em parceria com a organização da sociedade civil **Casa do Migrante de Nova Andradina, CNPJ 01.853.598/0001-24**, visando a transferência de recurso destinado no valor de R\$16.455,12 (dezesesseis mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e doze centavos) voltados ao pagamento de Décimo Terceiros e Encargos de todos os colaboradores da OSC.

Art. 2º Fica considerado inexigível a OSC acima citada em virtude de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil em razão da natureza singular do objeto da parceria e por esta parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que está autorizada em lei na qual identifica a entidade beneficiária, de modo inclusivo quando se trata da subvenção prevista no inciso I do §3º do artigo 12 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no artigo 26 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei foram consignadas no orçamento para 2018, através de Recurso Próprio Municipal.

Art. 4º A Proponente compromete-se a prestar contas de forma integral das receitas e despesas até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do Termo de Colaboração, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e de acordo com os critérios e indicações exigidos pela CONCEDENTE conforme Termo de Colaboração.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 13 de dezembro de 2018.

PUBLICADO	
No.	DIÁRIO OFICIAL
Edição Nº	0513
Data	13/12/2018

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL